



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.878/05, DE 05 DE ABRIL DE 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Tabapuã Esporte Clube”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 15 de 05 de Abril de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº 14, de 01 de Abril de 2005:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a conceder durante o exercício de 2005, Subvenção Social ao Tabapuã Esporte Clube, inscrito no CNPJ. sob o nº 49.064.371/0001-26, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a finalidade de atender despesas de custeio e de manutenção da entidade, pela prestação de serviços na área de desporto comunitário, em conformidade com o Plano de Aplicação apresentado e aprovado.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros serão oriundos do Tesouro Municipal e serão pagos parceladamente durante o exercício de 2005.

**Artigo 2º**- A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até trinta dias após o término da aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

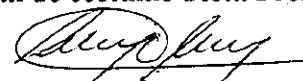
**Artigo 3º**- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 09.00 Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo-27.812.0034.2041 Subvenções e Auxílios a Entidades Esportivas, Recreativas e de Lazer -3350.00 – Ficha de despesa nº 129.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de abril de 2005.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

  
**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo